



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 300/93.

Cria cargos e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAIBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados em Comissão os seguintes cargos:

§ 1º - Assessor para Assuntos Sociais, com lotação na Di-  
visão de Saúde e Assistência Social, com vencimentos de 03 salários  
mínimos.

§ 2º - Encarregado de Serviços Gerais, com lotação na  
Divisão de Saúde e Assistência Social, com vencimento de 1,5 salá-  
rio mínimo.

§ 3º - Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Pre-  
feito, com vencimento de 1,5 salário mínimo.


§ 4º - Operador da Xerox, com lotação no Gabinete do Pre-  
feito, com vencimentos de 01 salário mínimo.

Art. 2º - Os titulares dos cargos criados por esta Lei,  
serão nomeados em comissão, independentemente de concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de  
Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em, 25 de Janeiro de 1993.

  
MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO  
- PREFEITO -